



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 108/2013

Institui o Comitê de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e estabelece que suas atribuições serão exercidas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI –, instituído pela Portaria nº 77, de 19 de janeiro de 2012.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO determinações da Resolução nº 22.780, de 24 de abril de 2008, do Tribunal Superior Eleitoral, que “estabelece princípios e valores a serem adotados para assegurar a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações no âmbito da Justiça Eleitoral”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º São atribuições do Comitê de Segurança da Informação instituído por esta portaria:

I – analisar criticamente a política de segurança da informação da Justiça Eleitoral e sugerir atualizações;

II – aprovar normas complementares à política de segurança da informação no âmbito do Tribunal;

III – garantir que as atividades de segurança da informação sejam executadas em conformidade com a política de segurança da informação vigente;

IV – identificar como conduzir as não-conformidades;

V – aprovar metodologias e processos para a segurança da informação, tais como análise de riscos e classificação da informação;

VI – identificar as ameaças significativas e a exposição da informação e dos recursos de processamento da informação a essas ameaças;

VII – avaliar a adequação e coordenar a implementação de controles de segurança da informação;

VIII – promover, de forma eficaz, a educação, o treinamento e a conscientização relativos à segurança da informação em todo o Tribunal;

IX – avaliar as informações recebidas por meio do monitoramento e da análise crítica dos incidentes de segurança da informação e recomendar ações apropriadas como resposta a esses incidentes;

X – definir responsabilidades relativas à segurança da informação, tais como agentes, gestores de ativos e níveis de autorização.

§ 1º As atribuições do Comitê de que trata o *caput* deste artigo serão exercidas pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação, instituído pela Portaria nº 77, de 19 de janeiro de 2012.

§ 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação exercerá as atribuições estabelecidas neste artigo sem prejuízo daquelas determinadas no art. 2º da Portaria nº 77, de 2012.

Art. 3º A sistemática de reuniões do Comitê de Segurança da Informação obedecerá às determinações constantes dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Portaria nº 77, de 2012, relativas ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 752, de 20 de julho de 2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2013.

ELIZABETH REZENDE BARRA
Diretora-Geral

Documento - Assinaturas Digitais

Documento Nº: 034847 / 2013

Criado em: 18/02/2013 14h55min

Tipo

PORTARIA 108/2013 - ATN - ASSESSORAMENTO TÉCNICO-NORMATIVO

Descrição

Comitê de Segurança da Informação no âmbito do TRE-MG

Assinaturas Eletrônicas - Lei 11.419/2006

Assinante	ELIZABETH REZENDE BARRA	Emissor	Certificado Digital Autoridade Certificadora do SERPRORFB (Artigo 1º, § 2º, IIIa)
Assinado em	18/02/2013 15:07:56	Validado em	18/02/2013 15:08:03 (Sem Carimbo do Tempo)

[Baixar Pacote Assinado](#)[Fechar](#)